



TERMO DE ADITAMENTO - VESTIBULAR 2025 – FDF

EDITAL Nº 38/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 23/09/2024 a **21/11/2024** às 23h59.

OBJETO: PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF.

PREÂMBULO

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 10, inciso XI, do Regimento Interno, bem como no art. 44, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), e considerando a necessidade de assegurar ampla transparência e acessibilidade no processo de inscrições e pagamentos relativos ao Vestibular 2025, resolve aditar o **Edital nº 38/2024**, conforme os termos abaixo:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O ADITAMENTO

1.1. Considerando o feriado nacional de 20 de novembro de 2024 (Dia da Consciência Negra), data em que não haverá expediente administrativo ou plantão de suporte técnico para eventuais problemas relacionados ao pagamento de boletos bancários, há a necessidade de adequação dos prazos inicialmente estabelecidos.

1.2. Em detrimento às regras bancárias vigentes, boletos gerados em dias úteis e pagos em feriados ou finais de semana são compensados somente no próximo dia útil subsequente, o que pode comprometer o controle e a regularização das inscrições realizadas nos últimos dias do período estipulado.

1.3. A adequação ora proposta visa resguardar os princípios da eficiência administrativa e da segurança jurídica, bem como evitar prejuízos aos(as) candidatos(as) inscritos(as) no certame.

2. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES E DE PAGAMENTO DOS BOLETOS

2.1. O prazo para inscrições no Processo Seletivo Vestibular 2025, previsto originalmente para encerrar-se no dia 19 de novembro de 2024, **será prorrogado até às 23h59 do dia 21 de novembro de 2024**, possibilitando aos(as) candidatos(as) interessados(as) maior prazo para efetivação do registro no certame.

2.2. A prorrogação dos prazos aplica-se exclusivamente às inscrições e pagamentos realizados dentro do período regular ora estipulado, mantendo-se inalterados os demais prazos e requisitos previstos no Edital nº 38/2024.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAGAMENTO POR PIX

3.1. Para assegurar a regularização das inscrições de forma ágil, os(as) candidatos(as) que se inscreverem nos dias 20 e 21 de novembro de 2024, bem como os que haviam se inscrito antes, mas não realizaram o pagamento até o dia 19 de novembro de 2024, terão opção única de pagamento via PIX, ferramenta de transferência instantânea, até às **23h59 do mesmo dia 21 de novembro de 2024 (quinta-feira)**, garantindo a compensação imediata do valor e evitando eventuais transtornos relacionados à compensação bancária de boletos.

3.2. O pagamento via PIX deverá ser realizado mediante as instruções disponíveis no Portal do NUCVEST (www.nucvest.com.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a correta execução da operação.



4. DAS ORIENTAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Recomenda-se que os(as) candidatos(as), ao realizarem o pagamento, utilizem os canais oficiais para confirmação da regularidade de suas inscrições, seja por meio do Portal do NUCVEST, seja pelo atendimento remoto, conforme os contatos divulgados no Edital nº 38/2024.

4.2. Os(As) candidatos(as) que enfrentarem dificuldades técnicas deverão reportar suas demandas até o dia **21 de novembro de 2024**, exclusivamente por e-mail ou canais indicados no referido edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este aditivo integra o Edital nº 38/2024 para todos os efeitos legais, prevalecendo suas disposições sobre as regras anteriormente previstas, especialmente no tocante aos prazos de inscrições e pagamentos, nos pontos em que forem conflitantes. Ficam alteradas, especificamente, as cláusulas 4.1 e 9.3, que inicialmente estabeleciam como data limite para inscrições o dia 19 de novembro de 2024, para refletir a nova data de 21 de novembro de 2024, conforme disposto neste aditivo.

5.2. As demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 38/2024 permanecem inalteradas, preservando-se sua plena validade e eficácia

5.3. Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Direito de Franca, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Franca/SP, 19 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor da Faculdade de Direito de Franca